



PROCESSO	SEI: 00176.002628/2025-02
	Protocolo SICCAU nº 1313331/2021
INTERESSADA	S. A. B.
ASSUNTO	Inadmissão da denúncia nº 32041

DELIBERAÇÃO nº 093/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 11 de setembro de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Nelci Fatima Denti Brum no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por não atendimento aos requisitos do art. 11.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

- 1- Por aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por não atendimento aos requisitos do art. 11 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
- 2- Por intimar a parte denunciante desta decisão, informando que cabe recurso ao Plenário do CAU/RS, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
- 3- Caso seja interposto recurso, intimar a parte denunciada para apresentação de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;
- 4- Caso não seja interposto recurso, intimar a parte denunciada da decisão e, posteriormente, proceder ao arquivamento do expediente.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 11 de setembro de 2025.

343ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	X			
Coordenadora-adjunta	Nelci Fatima Denti Brum	X			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X			
Membro Suplente	Luís Henrique Brock	X			
Membro	Silvia Monteiro Barakat	X			

Histórico da votação:

343ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED-CAU/RS

Data: 11/09/2025

Matéria em votação: Inadmissão da denúncia nº 32041

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 15:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 16/09/2025, às 15:33 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A549FC8F** e informando o identificador **0720559**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002628/2025-02

0720559v3